



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 6.529, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Institui o direito à escolha do nome social nos procedimentos da Administração Direta e Indireta na cidade de Pelotas/RS.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica assegurado a travestis, mulheres transexuais e homens trans, mediante requerimento, o direito à escolha de utilização do nome social nos atos e procedimentos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por nome social para efeitos desta Lei, o modo como travestis, mulheres transexuais e homens trans são reconhecidos, identificados e denominados na sociedade.

**Art. 2º** O nome social deverá constar em destaque em todos os registros do sistema de informação, cadastro, programas, projetos, ações, serviços, fichas, requerimentos, formulários, prontuários e congêneres da Administração Pública Municipal, fazendo-se acompanhar do nome civil, que será utilizado apenas para fins internos administrativos, quando for estritamente necessário.

Parágrafo único. Travestis, mulheres transexuais e homens trans poderão a qualquer tempo querer inclusão do nome social nos registros dos sistemas de informação, cadastros, fichas, requerimentos, formulários, prontuários e similares.

**Art. 3º** Nos documentos oficiais ou nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, será considerado o nome civil de travestis, mulheres transexuais e homens trans, podendo ser acompanhado do nome social, caso atenda ao seu interesse.

**Art. 4º** O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de dezembro de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.